PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180000 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14

PROCESSO Nº 098/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O Município de Iacanga, através da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada à Avenida das Acácias, nº 149, Jardim das Flores, CEP 17180-418, em Iacanga, estado de São Paulo, através de sua Prefeita, a Senhora APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO, faz saber que se encontra aberto processo administrativo, conforme **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**, com critério de julgamento de MENOR VALOR DO ITEM, realizado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA

DATA SESSÃO: 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09HS ÀS 15H (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR DO ITEM**

As propostas deverão ser cadastradas por meio do Portal do Município de Iacanga, através do link acima, no período compreendido entre as 08h do dia 11 de novembro de 2026 e as 08h59min do dia 18 de novembro de 2026.

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 **"Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital."**

1.2. A Dispensa Eletrônica será realizada por **item**, conforme os itens constantes da tabela do Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta individualizada para cada item de seu interesse.

- **Limite por Item e Valor Unitário:** A licitante deverá ofertar lance para cada item individualmente, respeitando o valor máximo unitário estabelecido para cada item, bem como os respectivos valores totais estimados, conforme previsto no Termo de Referência.

Na hipótese de a proposta mais bem classificada apresentar valor superior ao orçamento estimado para a contratação, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas

com o licitante, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecendo a proposta acima do preço máximo admitido após a negociação, esta será desclassificada, observada a ordem de classificação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.2 Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que:

2.2.1 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/.

2.3 A participação do fornecedor resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.4 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa Eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação no momento da habilitação.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7.1 A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.8 Não poderão disputar esta Dispensa Eletrônica:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Dispensa Eletrônica versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Dispensa Eletrônica versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa Eletrônica, impossibilitada de participar da Dispensa Eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade fornecedor;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o item 2.8 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa Eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14 O disposto nos itens acima não impede a Dispensa Eletrônica ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 – DA DISPUTA DA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Edital de Dispensa. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA, a proposta, que deverá conter:

3.1.1 Indicação dos preços unitários em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.1.1.1 Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;

3.1.2 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na Dispensa Eletrônica;

3.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.1.3.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
3.1.3.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 - DA FASE DE LANCES

4.1 A sessão pública será aberta pelo sistema por agente de contratação designado, a partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 ***O lance deverá ser ofertado pelo menor preço do ITEM***.

4.4 O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.6 4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***1% (um por cento).***

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Na classificação das propostas apresentadas na presente Dispensa Eletrônica, será adotado o critério de menor preço por item, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/2021 e da especificação constante do Termo de Referência do Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 A Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.6.1 A proposta readequada deverá ser elaborada de forma original e individualizada, sendo vedada a reprodução total ou parcial do texto do edital, do Termo de Referência ou de quaisquer documentos que compõem o instrumento convocatório. O licitante deverá apresentar proposta comercial própria, compatível com as especificações e exigências do objeto licitado.

5.6.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Agente de Contratação.

5.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, quando for o caso tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;

5.10.2 Apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

5.10.3 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11.1 O agente de contratação concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto tenha superado 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser **ajustada** pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço**.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.1.1 Considera-se **erro no preenchimento da planilha**, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de julgamento e aceitação da proposta, a Agente de Contratação, se achar necessário, encaminhará a proposta readequada ao setor demandante, a fim de que seja

emitido Parecer Técnico quanto à sua conformidade aos requisitos estabelecidos no edital.

5.14 Ocorrendo a desclassificação da proposta da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Agente de Contratação, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será **suspensa**, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de **habilitação**, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, que terá o **prazo de duas horas**, contados de sua abertura pelo agente de contratação, para **juntada dos documentos de habilitação**, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta, podendo ser prorrogado o prazo estabelecido a critério da Agente de Contratação.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da Dispensa Eletrônica, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para habilitação na Dispensa Eletrônica, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

6.2.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b)Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor.

c) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

6.2.3 Declaração Unificada obrigatória

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II);

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).

c) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação (Anexo II).

d) Declaração de inidoneidade (Anexo II).

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (Anexo II).

f) Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo II).

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).

h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga (Anexo II).

6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornece- dor será habilitado.

7 – DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da Dispensa Eletrônica, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do fornecedor:

7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a autorização/ratificação da autoridade competente para a contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da minuta constante do Anexo III deste Edital de Contratação Direta.

8.2 O Termo de Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado ao vencedor pelo endereço eletrônico informado na proposta para assinatura digital e terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do envio da correspondência eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

8.3 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração.

8.4 O prazo de vigência do presente Termo de Contrato ou instrumento equivalente iniciará com a sua devida assinatura e será finalizado com a aquisição total e pagamento do objeto.

9 - DAS PENALIDADES

9.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Edital de Contratação Direta, a prática, pelo licitante ou contratado, com dolo ou culpa, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo agente de contratação durante a Dispensa Eletrônica;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

9.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

9.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.5.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

9.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando a conduta caracterizar o não cumprimento da obrigação de manter a proposta;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Para os fins do subitem 9.1.10, considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, bem como a prática de conluio entre fornecedores, em qualquer momento da Dispensa Eletrônica, inclusive após o encerramento da fase de lances, quando caracterizada a infração administrativa prevista na legislação.

9.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, prevista no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.6. A sanção de multa será aplicada, observados os critérios previstos no subitem 9.4 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, em percentual a ser definido pela autoridade competente de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os danos causados à Administração, respeitados os limites mínimo de 0,5%

(cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6.1. Na hipótese de infração praticada antes da celebração do contrato ou instrumento equivalente, a multa será calculada sobre o valor estimado da contratação, observados os limites e critérios estabelecidos no subitem 9.6 e na legislação aplicável.

9.6.2. A definição do percentual da multa deverá ser fundamentada no processo administrativo, considerando-se, entre outros elementos, a extensão da conduta, o grau de culpabilidade, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os prejuízos efetivamente causados à Administração.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os critérios previstos no subitem 9.4 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. As sanções previstas nos subitens 9.3.1, 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

9.12. Na hipótese de atraso injustificado na execução ou na entrega do objeto, poderá ser aplicada multa de mora, na forma estabelecida no contrato ou instrumento equivalente,

sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em multa compensatória e da adoção das demais medidas cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A aplicação das sanções previstas nos subitens 9.3.3 e 9.3.4 dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.14. A aplicação da sanção de multa observará o procedimento previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021, assegurada ao interessado a oportunidade de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.15. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica, observadas as competências e demais exigências previstas no art. 156, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de processo administrativo que assegure ao fornecedor ou adjudicatário o contraditório e a ampla defesa, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, quando aplicável.

9.17. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.18. A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade poderá ocorrer desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa, quando aplicada, e o transcurso dos prazos mínimos legalmente estabelecidos.

9.19. A aplicação das sanções previstas neste Edital será realizada pela autoridade competente, mediante decisão devidamente fundamentada, considerando as circunstâncias concretas da infração e observando os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, bem como as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de Iacanga, Diário Oficial do Município,

https://portal.iacanga.sp.gov.br:8079/comprasedital/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I. Republicar o presente aviso com uma nova data;

II. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

a. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens I e II acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11- DOS ANEXOS

11.1 São anexos do Ato Convocatório como parte integrante do mesmo:

a) Termo de Referência (Anexo I);

b) Declarações (Anexo II)

c) Minuta de Ordem de Serviço (Anexo III).

Iacanga, 26 de outubro de 2026.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO
Prefeita

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente dispensa tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UINIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CAIXA AMPLIFICADA/AMPLIFICADORA** Caixa acústica ativa/amplificada profissional, sistema de duas vias, equipada com alto-falante de 10 polegadas ou superior, potência nominal mínima de 240 W RMS, pressão sonora máxima mínima de 127 dB SPL, resposta de frequência compatível com reprodução de voz e música, cobertura horizontal mínima de 90° e vertical mínima de 60°, conectividade Bluetooth, no minimo 1 entrada USB, processamento digital de sinais (DSP) com recursos de equalização, ajustes ou modos de operação, no mínimo 2 entradas combinadas para microfone/linha, compatíveis com conectores XLR/P10 ou equivalentes, saída de áudio para interligação com outro equipamento, suporte para pedestal de 35 mm, gabinete confeccionado em material resistente, alimentação elétrica compatível com 110–127 V e 220–240 V, com seleção manual ou automática de tensão, e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	2	R$ 2.960,83	R$ 5.921,66

02	**MICROFONE SEM FIO** Sistema de microfones sem fio UHF, contendo 02 (dois) microfones de mão, do tipo dinâmico, receptor com seleção automática de frequência (Auto Scan), sistema de redução de ruídos/interferências, indicadores luminosos de funcionamento e bateria, função Mute e chave Liga/Desliga; autonomia mínima de 8 (oito) horas de uso contínuo; alimentação por pilhas, baterias recarregáveis ou bateriais de litio; receptor com, no mínimo, duas antenas; sistema com dois canais independentes; saídas de áudio compatíveis com conexão P10 e XLR balanceada; padrão polar cardioide ou supercardioide; resposta de frequência compatível com voz e reprodução de áudio, com faixa mínima de aproximadamente 30 Hz a 20 kHz; sensibilidade do receptor igual ou inferior a -95 dBm; equipamento homologado pela ANATEL, quando aplicável; garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	02	R$ 1.002,33	R$ 2.004,66
03	**SUPORTE PARA TV**, Tipo: Articulável (Fixo de Parede); Distância Máxima: 500mm (braços esticados); Capacidade Carga: mínima 46kg, para TVs de plasma, LCD ou LED; Fixação na TV padrão VESA (100 x 100 até 600 x 400mm), para TV de 85``. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	01	R$ 115,23	R$ 115,23
04	**TELEVISÃO SMART**, Tipo Tela: LED; Tamanho Tela: **85``**; Resolução: Ultra HD 4k; Com Conversor Digital integrado; Conexão Sem Fio: Wi-Fi integrado; Conexões (no mínimo): 2x HDMI e 1x USB; Acompanha: manual de instruções, controle remoto, cabo de força e suporte de cabos; Alimentação: bivolt. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	01	R$ 8.382,59	R$ 8.382,59

02 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de prover, modernizar e adequar os recursos tecnológicos de áudio e vídeo utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando assegurar melhores condições para realização de atividades institucionais e administrativas.

2.2. A aquisição dos equipamentos mostra-se necessária em razão da demanda por soluções que proporcionem adequada reprodução sonora, comunicação e apresentação de conteúdos audiovisuais, garantindo maior eficiência operacional, acessibilidade, qualidade técnica e suporte às ações desenvolvidas.

2.3. Em muitos casos, os equipamentos atualmente disponíveis apresentam desgaste decorrente do uso contínuo, obsolescência tecnológica, insuficiência operacional ou incompatibilidade com as necessidades atuais de utilização, comprometendo a qualidade das atividades realizadas e limitando o atendimento adequado ao interesse público.

2.4. A aquisição busca assegurar infraestrutura apropriada para reuniões, palestras, treinamentos, apresentações institucionais e demais ações que demandem recursos audiovisuais, permitindo maior alcance, clareza na comunicação e melhor experiência aos usuários e participantes.

2.5. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos de áudio e vídeo revela-se medida necessária e vantajosa, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, contribuindo para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Secretarias e para o adequado atendimento das demandas institucionais.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos eletrônicos, compreendendo televisores, caixa de som amplificada e microfones sem fio, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de proporcionar melhores condições para a realização de reuniões, apresentações, palestras, capacitações, atividades coletivas e eventos destinados aos usuários dos serviços socioassistenciais. A disponibilização de televisores permitirá a apresentação de conteúdos informativos, vídeos, materiais educativos, orientações e demais recursos audiovisuais durante as reuniões e atividades desenvolvidas pela Secretaria, contribuindo para uma comunicação mais dinâmica e acessível. A caixa de som e o microfone, por sua vez, possibilitarão a adequada amplificação da voz durante eventos, reuniões e atividades com maior número de participantes, garantindo que as

informações, orientações e comunicados sejam ouvidos com clareza por todos os presentes. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos, de maneira conjunta e complementar, proporcionará infraestrutura adequada para as atividades da Assistência Social, ampliando a qualidade da comunicação com os usuários e favorecendo a organização e a efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. A presente aquisição deverá observar um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, administrativos e legais necessários para garantir que o fornecimento dos equipamentos de áudio e vídeo seja realizado de forma adequada, segura e eficiente, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, remanufaturados, recondicionados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

4.4. Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e compatibilidade tecnológica.

4.5. Os itens deverão possuir compatibilidade operacional entre si, quando integrantes de solução audiovisual composta, garantindo funcionamento integrado e pleno aproveitamento dos recursos disponibilizados.

4.6. Quando aplicável ao objeto, deverão ser fornecidos todos os acessórios, cabos, conectores, suportes, controles, fontes de alimentação e demais componentes indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, em embalagem original do fabricante, de forma a evitar danos durante transporte, armazenamento e manuseio.

4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar garantia mínima conforme estabelecido nas especificações do objeto ou prazo legal aplicável, abrangendo defeitos de fabricação, peças, componentes e mão de obra necessária aos reparos.

4.9. A Contratada deverá conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses da data da venda, observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes e inerentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da empresa adjudicatária.

4.10. Em caso de defeito, a Contratada deverá atender o chamado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para inicio de atendimento, diagnostico, reparo ou solução definitiva.

4.11. A Contratada deverá conceder assistência técnica, própria ou através de terceiro credenciado, durante todo o período da garantia.

4.12. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante.

4.13. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, especialmente quanto ao acondicionamento, descarte e destinação ambientalmente adequada de componentes eletrônicos e embalagens, quando aplicável.

4.14. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

4.15. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, testes de funcionamento e aceitação pela fiscalização designada pela Administração.

05 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo, conforme especificações técnicas, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente acondicionados em embalagem original do fabricante,

acompanhados de manuais, certificados, acessórios e demais componentes necessários à sua adequada utilização, quando aplicável.

5.3. A entrega deverá ocorrer no prédio da **Assistência Social, Localizado na Rua Cícero Mattar N°100 ,Iacanga SP**, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos de transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias ao fornecimento.

5.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os cabos, conectores, adaptadores, fontes de alimentação e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento integral da solução fornecida, sem custos adicionais para a Administração.

5.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega ou conclusão da instalação, para verificação preliminar das quantidades, integridade física e conformidade aparente dos equipamentos;

II – Recebimento Definitivo: realizado após conferência técnica, testes de funcionamento e verificação da conformidade integral com as especificações deste Termo de Referência, observados os prazos previstos na legislação e no contrato.

5.6. Verificadas irregularidades, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações exigidas, a CONTRATADA será notificada para promover a correção, substituição ou complementação do objeto, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. A execução do objeto deverá observar padrões de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, assegurando adequada utilização dos equipamentos pela Administração.

5.8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

5.9. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade do objeto entregue.

06 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor

6.1 Indica-se a servidora Marcia Angelica Pazetto, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 137.***.***-94, para atuar como Gestor do Contrato.

Fiscal Técnico

6.2 Indica-se o servidor Gustavo Henrique Crepaldi, Diretor de Departamento, portador do CPF nº 269.***.***-90, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato.

Fiscal Administrativo

6.3 Indica-se a servidora, Patrícia Aparecida Fossalussa Perez, Assistente Social da Vigilância Socioassistencial, portadora do CPF nº 295***.**0300, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato.

Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1844.

07 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. A Aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal responsável, incumbida do acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como a conformidade dos equipamentos de áudio e vídeo, instalação, configuração e suporte técnico, quando aplicáveis, com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação vigente.

7.2 O recebimento do objeto ocorrerão mediante conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados, compreendendo, quando aplicável:

- verificação da entrega dos equipamentos, acessórios e componentes previstos;
- conferência das especificações técnicas, marcas, modelos, números de série e integridade física dos itens;
- comprovação da entrega de manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos;
- emissão do Termo de Recebimento Provisório e, após verificação da conformidade integral do objeto, do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando constatado desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou nas condições contratuais, devendo a contratada promover a substituição, correção ou refazimento, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Prazo e Condições de Pagamento

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e condicionado ao recebimento definitivo do objeto, bem como à comprovação da regular execução contratual.

7.5. Para fins de processamento do pagamento, a nota fiscal deverá estar em conformidade com o contrato e acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração, devendo ser encaminhada ao endereço eletrônico assistenciasocial@iacanga.sp.gov.br para conferência e tramitação administrativa.

7.6. O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigidas para contratação com a Administração Pública, conforme legislação vigente.

7.7. Eventuais inconsistências, erros ou pendências na documentação fiscal apresentada suspenderão a contagem do prazo de pagamento até a devida regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.8. O pagamento não implicará reconhecimento automático da perfeita execução contratual, permanecendo resguardado à Administração o direito de fiscalizar, exigir

correções e aplicar as medidas legais e contratuais cabíveis, caso sejam identificadas irregularidades posteriormente.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade.

8.1.1. O julgamento das propostas observará o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem condições incompatíveis, inexequíveis ou em desacordo com as exigências previstas no instrumento convocatório.

8.1.2. A habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar ficará condicionada à comprovação do atendimento das exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas previstas no edital, bem como à manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, mediante formalização de ordem de fornecimento, devendo a contratada fornecer e entregar a totalidade dos itens contratados em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta vencedora.

8.2.1. O prazo para entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da autorização formal da ordem de fornecimento.

8.2.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado na ordem de fornecimento/pedido solicitado pela Administração, em dias e horários previamente ajustados com o fiscal ou responsável designado, sendo de inteira responsabilidade da contratada todos os custos e despesas necessários ao fiel cumprimento contratual, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, logística, mão de obra, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto contratado.

8.2.3. O recebimento do objeto ocorrerá em conformidade com o disposto na legislação aplicável e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, compreendendo o recebimento provisório e definitivo, após verificação da conformidade dos itens entregues quanto às especificações técnicas, qualidade e adequação ao objeto contratado.

8.2.4. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades em relação às especificações exigidas, a contratada ficará obrigada a promover, às suas expensas e sem ônus adicional para a Administração, a substituição, reparação ou correção dos itens rejeitados, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 16.440,70** — **Dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos.**

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos estaduais da Vigilância Socioassistencial, Conta Corrente 19.049-7.

Iacanga, 09 de Novembro de 2026.

Marcia Angelica Pazetto
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II

Processo Administrativo n° 098/2026
Dispensa Eletrônica n° 012/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Dispensa Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

c) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga.

Por ser verdade assina a presente.

_____,____ de _____de 2026

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

ANEXO III - ORDEM DE FORNECIMENTO ../2026

Xx de xxx de 2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

RECURSOS DISPONÍVEIS: 3.3.90.39.00, ficha: 281.

MUNICÍPIO DE IACANGA/SP, entidade de direito público interno, CNPJ nº 46.137.477/0001-14, com sede administrativa na Avenida das Acácias, nº 149, Jardim das Flores, CEP: 17180-418, no Município de Iacanga/SP, neste ato representada por sua Prefeita, a Senhora **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO,** brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº 9.289.879-8, e do CPF/MF/Nº 825.823.438-20, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com inscrição estadual n.º _____,com sede na cidade de _____, na rua _____ n.º _____, Telefone: _____, e-mail: _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____, senhor _____, (qualificação: estado civil, naturalidade, CPF, RG, endereço domiciliar), doravante denominada **CONTRATADA**.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ordem de Fornecimento é a **" Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social."**

2. DA ENTREGA, DOS PRAZOS E DA GARANTIA

2.1 - A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal e ainda de acordo com as especificações do Termo de Referência.

2.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos/materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes neste Edital e seus anexos e, se for o caso, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos.

2.3 A Contratada deverá realizar a entrega de uma única vez.

2.4 A Contratada deverá conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses da data da venda, observando-se que durante o período da mesma, se o objeto contratado apresentar defeito deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes e inerentes à reposição/conserto/substituição do objeto licitado correrão por conta da empresa adjudicatária.

2.5 Em caso de defeito, a Contratada deverá atender o chamado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

2.6 A Contratada deverá conceder assistência técnica, própria ou através de terceiro credenciado, durante todo o período da garantia.

2.7 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a fornecedor deverá complementar a garantia do equipamento ofertado pelo tempo restante.

3 - DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O **valor integral** desta Ordem de Fornecimento corresponde a **R$ (.....)**.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta, após a entrega total e aprovação do objeto pela Secretaria responsável, mediante apresentação da nota fiscal, diretamente na Agência, Conta Corrente, Banco

3.3 Deverão, **obrigatoriamente**, constar na Nota Fiscal **os números da ordem de fornecimento, da dispensa, do processo e dados bancários**.

3.4 Fica nomeado o senhora **Marcia Angélica Pazetto**, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 137.***.***-94, para atuar como Gestora da Ordem de Fornecimento.

3.5 Fica nomeado o Senhor **Gustavo Henrique Crepaldi**, Diretor de Departamento, portador do CPF nº 269.***.***-90, para atuar como Fiscal Técnico da Ordem de Fornecimento.

3.6 Fica nomeada a Senhora, **Patrícia Aparecida Fossalussa Perez**, Assistente Social da Vigilância Socioassistencial, portadora do CPF nº 295***.**0300, para atuar como Fiscal Administrativo da Ordem de Fornecimento.

3.7 Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1844.

4 - DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

4.1 A Ordem de Fornecimento iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e será finalizado com a entrega total, recebimento e pagamento do objeto, desde que não ultra.

4.2 As estipulações relativas às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

5.1 - O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar a sua substituição.

5.2 - A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

APARECIDA DE FATIMA PINHEIRO
Prefeita

Empresa:

Testemunha:

Marcia Angélica Pazetto
Secretária de Assistência Social